



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

LEI Nº 12.401, DE 12 DE JULHO DE 1994.

Cria o estabelecimento de ensino que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Jardim Imperial da cidade de Goiânia, o Colégio Estadual Padre Pelágio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de junho de 1994, 106º da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE  
Terezinha Vieira dos Santos

(D.O. de 19-07-1994)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 19.07.1994.*

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Categoria	Educação